



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora	5



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membros Parlamentares Suplentes:

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Sargento Vidal (Juarez Pereira Vidal) - PROS
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PV



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO N° 392/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo licitatório – CONCORRÊNCIA N°. 001/2020 (SGD n° 201957626), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, e conforme previsto no Termo de Referência n° 78/2019 SECOM, resolve designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA da PROPOSTA TÉCNICA, integrada por 03 (três) membros, com a atribuição de efetuarem o julgamento das propostas técnicas, obedecendo aos critérios estabelecidos termo de referência, edital e seus anexos:

1- JÚNIOR FIGUEIREDO MAGNA BOSCO, formado em bacharel em ciências da computação, matrícula 21403, portador da Cédula de Identidade RG n°. 883152 SSP/MT e do CPF: 594735761-53, residente à Rua Clarindo Epifanio da Silva, n 2170, Bairro Despraidado-Cuiabá MT.

2 - FLÁVIO DONIZETE GARCIA, jornalista, matrícula 18170, portador da Cédula de Identidade RG n°. 3143902-0 - SSP/MT e do CPF: 577.632.759-87, Registro profissional: 486/002/70v, 54 residente à Rua Carandá, n° 233, bairro Consil, Cuiabá-MT;

3 – SEVERINO MOREIRA REINO, formado em tecnologia de marketing, matrícula 25378, portador da Cédula de Identidade RG n°. 723108-3 - SSP/MT e do CPF:144643221-15, residente à Rua Madrid, 525 Bl.07 Ap.12, Condomínio Vila Bella-Rodoviária Parque -Cuiabá MT. Cuiabá-MT, 28 de maio de 2020.

EDUARDO BOTELHO MAX RUSSI

Presidente Primeiro Secretário

A T O N.º 379/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n° 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n° 70, de 29.03.2012, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com o artigo 58 e 213, inciso I, § 1º, ambos da Lei Complementar n° 04, de 15.10.1990, e Lei n° 7.860, de 19.12.2002 (PCCS), e suas alterações, resolve **aposentar, por invalidez**, a Senhora **KATIA CILENE SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG n° 1.430.630-SPP/MT, data de expedição 10.03.2008 e do CPF/MF. n° 578.447.631-91, matrícula funcional n° 41738, no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe “MA”, referência “MA01”, com proventos integrais, acrescido de 04% (quatro por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 00% (zero por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar n° 33, de 07.12.1994, e 04% (quatro por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar n° 42, de 16.04.1996, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO: 04 (quatro) anos e 16 (dezesseis) dias**, ou seja, **1.476 (um mil, quatrocentos e setenta e seis) dias** trabalhados, no período de 25.01.2016 a 10.02.2020, data da CTC, lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o Parecer n° 114/2020, da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, fls. 77/82-PG/ALMT, ratificado pelo Procurador-Geral Adjunto as fls. 83/V; Parecer Técnico n.º 019/2020/SCI, de fls. 86/93 – sgp, bem como despacho do Secretario de Gestão de Pessoas as fls. 94, conforme Processo n° 201959003, de 05.12.2019.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.



Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 13 de maio de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Dep. EDUARDO BOTELHO _____ Presidente.

Dep. MAX RUSSI _____ 1º Secretário

A T O N° 398/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional n°. 47, de 05.07.2005, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea "a"; 215; 216 todas da Lei Complementar n°. 04, de 15.10.1990, Lei n°. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, o Senhor **VANDELY MARTINS ARRUDA**, portador do RG n°. 355362-SSP/MT, data de expedição 02.12.1985, inscrito no CPF/MF sob n°. 165.365.761-87, matrícula funcional n°. 27053, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, Classe "C", referência "SC05", com proventos integrais, acrescido de 32% (trinta e dois por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 00% (zero por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n°. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n°. 33, de 07.12.1994, e 32% (trinta e dois por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n°. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar n°. 42, de 16.04.1996, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO**: contando com **21 (VINTE E UM) ANOS, 05 (CINCO) MESES e 03 (TRÊS) DIAS**, ou seja, **7.818 (SETE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO) DIAS TRABALHADOS**, no período de 01.04.1993 a 01.01.1994; 01.02.1999 a 01.10.2019, data da CTC, **AVERBAÇÕES**: computadas as averbações de tempo de serviço/contribuição prestados a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ - GO**, no período de 02.02.1994 a 31.01.1999, perfazendo **04 (QUATRO) ANOS, 11(ONZE) MESES e 29 (VINTE E NOVE) DIAS**, ou seja, **1.819 (UM MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE) DIAS TRABALHADOS**; **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ-GO**, no período de 01.03.1983 a 31.12.1989, perfazendo **06 (SEIS) ANOS E 10(DEZ) MESES**, ou seja, **2.490 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA) DIAS TRABALHADOS**; **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**, no período de 01.02.1990 a 31.01.1993, perfazendo **03 (TRÊS) ANOS TRABALHADOS**, ou seja, **1.095 (UM MIL E NOVENTA E CINCO) DIAS TRABALHADOS**; **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**, no período de 16.01.1978 a 16.01.1979, perfazendo **01 (UM) ANO TRABALHADO**, ou seja, **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS TRABALHADOS**; **CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, no período de 15.09.1979 a 04.02.1981, perfazendo **01(UM) ANO, 04 (QUATRO) MESES e 20 (VINTE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **505 (QUINHENTOS E CINCO) DIAS TRABALHADOS**; **BRDESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, no período de 16.09.1981 a 28.02.1983, perfazendo **01 (UM) ANO, 05(CINCO) MESES E 13(TREZE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **530 (QUINHENTOS E TRINTA) DIAS TRABALHADOS**, totalizando o tempo total de **40 (QUARENTA) ANOS e 22 (VINTE E DOIS) DIAS**, ou seja, **14.622 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS) DIAS TRABALHADOS**, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com o Parecer n. 451/2019 da Procuradoria-Geral de fls. n°s 210/214-sgp, despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas de 01.06.2020, fls. 267v, Parecer Técnico n°. 017/20/SCI, de 15.04.2020, fls. n°s 252/265, em atenção ao Protocolo n°. 201954893, de 23.09.2019, contendo 01 (UM) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 01 de junho de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ Presidente



Deputado MAX RUSSI _____ 1º Secretário

A T O Nº. 399/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea “a”; 215; 216 todas da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, o Senhor **EDSON CONCEIÇÃO GODOY DE FIGUEIREDO**, portador do RG nº. 262131-SSP/MT, data de expedição 08.11.1979, inscrito no CPF/MF sob nº. 247.644.931-87, matrícula funcional nº. 22160, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, Classe “C”, referência “SC05”, com proventos integrais, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 06% (seis por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 33, de 07.12.1994, e 44% (quarenta e quatro por cento) calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO**: contando com **27 (VINTE E SETE) ANOS e 17 (DEZESSETE) DIAS**, ou seja, **9.872 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS) DIAS TRABALHADOS**, no período de 04.01.1993 a 18.02.2020, data da CTC, **AVERBAÇÕES**: computada a averbação em dobro da licença prêmio por assiduidade não usufruída para fins de aposentadoria, referente aos quinquênios de 04.01.1993 a 04.01.1998, perfazendo **06 (SEIS) MESES**, ou seja, **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**; computadas as averbações de tempo de serviço/contribuição prestados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE- MT**, no período de 01.07.1982 a 31.12.1992, perfazendo **10 (DEZ) ANOS e 06 (SEIS) MESES**, ou seja, **3.830 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA) DIAS TRABALHADOS**, totalizando o tempo total de **38 (TRINTA E OITO) ANOS e 12 (DOZE) DIAS**, ou seja, **13.882 (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA DOIS) DIAS TRABALHADOS**, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com o Parecer n. 109/2020 da Procuradoria-Geral de fls. nºs 169/188-sgp, despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas de 01.06.2020, fls. 207v, Parecer Técnico nº. 018/20/SCI, de 04.05.2020, fls. nºs 192/205, em atenção ao Protocolo nº. 202060674, de 31.01.2020, contendo 01 (UM) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 01 de junho de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ Presidente

Deputado MAX RUSSI _____ 1º Secretário

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/SPMD/MD/2020

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/SPMD/MD/2020

Dispõe sobre a alteração das condições de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, bem como as medidas administrativas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

A PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 35, inciso V, “b”, do Regimento Interno,



Considerando o aumento dos casos confirmados de COVID-19 e o respectivo aumento da taxa de incidência dentre os servidores e Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a prorrogação do **recesso** das atividades administrativas na **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso– ALMT**, mantendo as atividades estritamente essenciais para o funcionamento do Parlamento, com início no dia **8 de junho 2020** devendo retornar ao expediente nas dependências da ALMT no dia **15 de junho 2020**, a partir das 08:00 horas, podendo ser o prazo prorrogado de acordo com a evolução das condições sanitárias.

§1º Estabelecer o expediente corrido no período das 08:00 as 14:00 horas, durante a semana, exceto as **quartas-feiras**, dia em que serão realizadas as Sessões Legislativas, sendo neste dia o expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 2º Ficam mantidas as atividades das Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças e das Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 3º As atividades do Plenário ocorrerão através do Sistema de Deliberação Remota instituído pela Resolução nº 6.719/2020, utilizando da plataforma digital (<https://zoom.us/>) ou equivalente, como medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Covid-19.

Art. 4º Em dias de sessão, apenas será permitido o acesso ao Plenário de Deliberações, do Presidente da Assembleia Legislativa secretariado pelo 1º e 2º Secretários ou por parlamentares designados para tal incumbência e até mais 01(um) parlamentar a ser convocado, devendo todas as proposições ser remetidas ao e-mail protocoloplenario@al.mt.gov.br, sendo que excepcionalmente na data da eleição da mesa diretora deverão seguir as normas do INFORMATIVO N° 001/2020 /SPMD de 03 de junho de 2020.

Art. 5º Apenas será permitido o acesso às salas das Comissões, o Presidente da Comissão ou seu respectivo substituto, o consultor e os servidores reesponsáveis pelos sistemas de informática, áudio e vídeo, devendo os demais membros utilizar-se da utilizando da plataforma digital (<https://zoom.us/>) ou sistema equivalente.

Art. 6º Os servidores que não estiverem em afastamento médico, em gozo de férias ou licenças desempenharão suas atividades funcionais designadas pela Chefia Imediata em regime de trabalho “*home office*”, devendo permanecer durante o horário de expediente acessíveis e disponíveis, sendo permitido exclusivamente o acesso nas dependências da ALMT, nos seguintes casos:

I - Nos Gabinetes será facultado o acesso do (a) Parlamentar e até 02 (dois) servidores.

II - No Gabinete da Presidência, Secretaria de Serviços Legislativos, Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, Núcleos de Comissões Permanentes e Coordenadoria de Segurança Militar, serão excepcionalmente autorizados o ingresso nas dependências da ALMT de servidores na quantidade essencial visando o efetivo desempenho das atividades.

III - Nas Secretarias e Procuradoria, será permitido o acesso do (a) Secretário (a) e Procurador (a), e até 02 (dois) servidores por setor.

IV - Nas Superintendências de Contratos, Convênios e Correlatos, e na de Licitação será permitido o acesso dos (a) Superintendentes e até 03 (três) servidores.

V - Na Gerência de Manutenção e Serviços Gerais será permitido o acesso do Gerente (a) e até e 04 (quatro) servidores.

VI - Na Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida, será permitido somente o (a) Supervisor e até 02 (dois) servidores.

VII - Na Superintendência da TVALMT, será facultado o acesso de até 04 (quatro) servidores por turno.

VIII - Na Superintendência da Rádio ALMT, será facultado o acesso até 02 (dois) servidores por turno.

IX – Nos postos de atendimento bancário, fica permitido o ingresso de até 02 (dois) servidores por instituição.



Parágrafo único – Os servidores que acessarem as dependências da ALMT, deverão seguir todas as exigências sanitárias recomendadas.

Art. 7º Os (as) Secretários (as) e responsáveis pelos referidos setores, deverão remeter a Coordenadoria Militar relação nominal única dos servidores indicando as atividades essenciais a serem desenvolvidas, devendo a autorização de ingresso dos servidores nas dependências da ALMT ser submetida à autorização formal da Secretaria de Administração de Patrimônio.

Art. 8º A Secretaria de Administração e Patrimônio adotará imediatamente medidas para evitar a propagação interna da COVID-19, intensificando a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da ALMT, especialmente banheiros, elevadores, corrimões e maçanetas, bem como adotando providências visando à renovação da circulação de ar nas dependências da ALMT, com a abertura periódica de janelas em locais com uso de ar condicionado.

Art. 9º Ficam autorizadas a realização de obras, reformas e manutenção necessárias, nas dependências da ALMT, sob supervisão da Secretaria de Administração e Patrimônio, devendo os trabalhadores vinculados às atividades seguir as exigências sanitárias recomendadas.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções Administrativas relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 11º Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de junho de 2020.

Dep. Eduardo Botelho – Presidente

INFORMATIVO Nº 001/2020/SPMD DE 03 DE JUNHO DE 2020.

INFORMATIVO Nº 001/2020 /SPMD de 03 de junho de 2020.

Nos termos dos artigos 11 e 12 da do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso- RESOLUÇÃO Nº 677, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006 – D.O. 30.01.07, e em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 025/2020 que convoca eleição da Mesa Diretora, para o segundo biênio da 19ª legislatura, informo quanto aos procedimentos a serem seguidos: 1. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS.

O registro de chapas para a eleição da Mesa diretora deverá ser realizado no período de 01 de junho a 08 de junho de 2020, mediante requerimento, devendo ser observada as seguintes regras:

1.1. Para concorrer à eleição da Mesa Diretora a chapa deverá requerer inscrição por escrito, em três vias, com a assinatura de todos os seus integrantes, conforme art. 24 e seus parágrafos da Constituição Estadual (Presidente, um primeiro e um segundo Secretários, Primeiro e um Segundo Vice-Presidente e um Terceiro e Quarto Secretários), devendo o requerimento ser apresentado ao Gestor de Gabinete do Presidente da Mesa em exercício;

1.2. Não se admitirá inscrição de chapa incompleta ou que contenha integrante de outra já inscrita;

1.3. O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis.

2. DA ELEIÇÃO

Em 10 de junho de 2020 as 09h00h (ordem do dia da sessão ordinária), a eleição dos membros da Mesa Diretora será feita por escrutínio secreto, mediante apresentação de cédula completa, e por maioria absoluta de votos.

Não sendo obtida a maioria absoluta, será eleita à composição da Mesa Diretora que alcançar maioria relativa em segundo escrutínio.

2.1 Formalidades a serem observadas:

I - presença da maioria absoluta dos Deputados;



I.I. O Presidente, ao anunciar que procederá à eleição da Mesa Diretora, designará, dentre os Deputados das maiores Bancadas, dois escrutinadores para auxiliarem o Secretário na tarefa de votação e apuração.

II - chamada dos Deputados;

III - cédula completa, impressa ou datilografada, com os nomes dos votandos para os cargos, precedidos da indicação do posto respectivo ;

IV - colocação, em cabine indevassável, das cédulas em sobrecartas que resguardem o sigilo do voto, devidamente autenticadas pelo Presidente;

V - colocação das sobrecartas em urna, à vista do Plenário;

VI - o Presidente convidará um Deputado de cada representação partidária para acompanhar, junto à Mesa, os trabalhos de apuração;

VII - o Secretário, designado pelo Presidente, à vista das Bancadas representadas junto à Mesa, retirará as sobrecartas da urna, fará a contagem das mesmas, e, verificada a coincidência do seu número com o dos votantes, do que será cientificado o Plenário, as abrirá, separando as cédulas por chapas;

VIII - leitura dos votos, em voz alta, por um escrutinador, e sua anotação por outro, à medida que apurados;

IX - invalidade da cédula que não atenda ao disposto no inciso III;

X - maioria absoluta de votos, para eleição em primeiro escrutínio;

XI - maioria relativa para eleição em segundo escrutínio;

XII - eleição do mais idoso, em caso de empate;

XIII - comunicação, pelo Presidente, dos nomes dos votados para cada cargo;

XIV - proclamação dos eleitos;

XV A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente após a votação.

3. Os eleitos tomarão posse em 1º de fevereiro do ano subsequente.

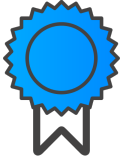
4. Medidas de segurança especiais visando à prevenção de contágio do Coronavírus – COVID-19

a) Os Parlamentares deverão, preferencialmente, permanecer em seus gabinetes, conectados **a sessão virtual**, devendo deslocar-se ao plenário apenas no momento da chamada para votação. **b)** O quórum **será obtido mediante** computo dos parlamentares em plenário e os presentes **nos gabinetes on line na sessão virtual**. **c)** Os parlamentares os quais seja imprescindível à presença em plenário, deve-se proceder com a redistribuição dos assentos no Plenário das Deliberações com a finalidade de manter distância segura. **d)** Deverão ser adotadas medidas de intensificação da limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da ALMT, especialmente no plenário e na cabine (sala de votação), bem como adotar providências visando à renovação da circulação de ar nas dependências do Plenário e da AL MT, com a abertura de janelas em locais com uso de ar condicionado.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de junho de 2020.

Deputado Eduardo Botelho - Presidente

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 03 23:48:20 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)